

Análise de Mercado

ESPECIAL PERSPECTIVAS 2018

 Educacional

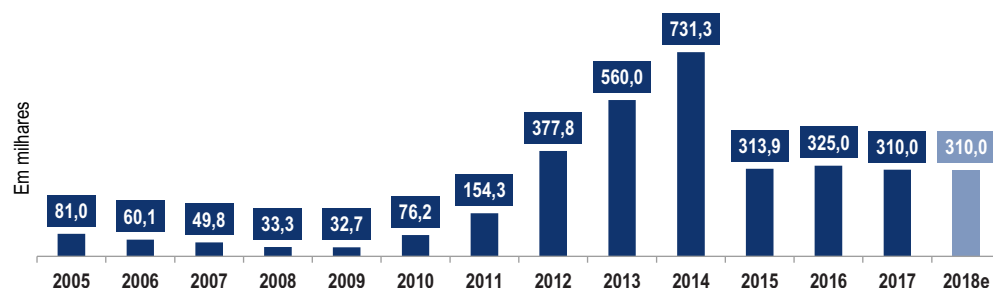




O ano de 2017 certamente ficou marcado pela modernização na regulamentação do setor de ensino superior, tanto na modalidade presencial com a nova versão do financiamento estudantil (FIES), quanto no segmento de ensino à distância (EAD) que contou com o novo marco regulatório. Ambas as medidas passarão a valer em 2018 e vão alterar de maneira relevante a dinâmica desse mercado.

Iniciando pelo ensino presencial, após cinco anos (2010 a 2014) de forte crescimento na base de alunos em função da farta e atrativa oferta do financiamento público, o ano de 2015 ficou marcado pelas drásticas mudanças promovidas pelo Ministério da Educação (MEC) que impactaram diretamente os estudantes e as instituições privadas de ensino superior. Dentre essas alterações regulatórias, destacou-se a massiva redução na abertura de novos contratos do FIES, como está demonstrado no gráfico abaixo.

Abertura de Novos Contratos FIES



Fonte: MEC.

Para 2018, a quantidade de novos contratos ofertados deverá se manter estável em relação ao total de 2017. Porém, haverá modificações nas taxas de juros, no prazo para pagamento do saldo devedor e na contribuição das instituições superiores. As regras começarão a valer para os contratos firmados a partir do primeiro semestre e o estudante que já tem contrato firmado poderá migrar para a nova regulamentação.

Pelos contratos em vigor, a taxa anual de juros é de 6,5% e, a partir do ano que vem, o FIES terá três faixas de crédito. Na primeira, serão ofertadas 100 mil vagas a juro zero para estudantes com renda familiar per capita mensal de até três salários mínimos, sendo que os recursos para este financiamento virão diretamente do orçamento do MEC. A segunda modalidade é destinada a estudantes com renda per capita mensal de até cinco salários mínimos, com os fundos constitucionais regionais sendo os garantidores das 150 mil vagas que serão destinadas exclusivamente para as regiões norte, nordeste e centro-oeste do país. No entanto, o risco de inadimplência será assumido pelos bancos participantes do programa que estabelecerão as taxas de juros de acordo com as práticas de mercado. Finalmente, a terceira faixa também vai atender estudantes com renda per capita mensal de até cinco salários mínimos, mas tendo como garantidor o BNDES, pois as 60 mil vagas serão ofertadas para todas as regiões do Brasil com juros também de acordo com a concessão bancária.

Adicionalmente, foi estabelecido o fim do prazo de carência de dezoito meses após a conclusão do curso para o estudante começar a pagar o financiamento que terá o início do pagamento no mês seguinte ao término da graduação, desde que esteja empregado. O valor do financiamento será descontado diretamente do salário do empregado que tiver contrato formal. Caso o estudante não tenha renda, o saldo devedor poderá ser quitado em prestações mensais equivalentes ao pagamento mínimo e esse mesmo critério será utilizado para os estudantes que perderem o emprego e para aqueles que desistirem no meio da graduação realizada pelo FIES.

Por fim, a lei que alterou o FIES também criou um fundo garantidor que será de adesão obrigatória pelas faculdades que participarem do programa, além da parcela de 2% que é retida para custear a remuneração dos agentes financeiros. Dessa forma, mesmo com o aporte da União, o fundo será formado principalmente por aportes das instituições, sendo que a previsão é de que se tenha ao menos R\$ 3 bilhões em caixa. Para isso, o valor da garantia a ser suportado pela instituição de ensino será de 13% do contrato no primeiro ano,



podendo chegar até a 25% entre o segundo e quinto ano, para, então, estabilizar-se na razão entre o valor apurado para pagamento da honra e o valor mensal esperado do pagamento pelo financiado, razão esta que para o sexto e sétimo anos não poderá ser inferior a 10%. O prazo de pagamento do FIES é de até quatorze anos.

Sobre o novo marco do EAD, o MEC estabeleceu critérios mais flexíveis para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos que irão trazer reflexos na dinâmica concorrencial deste segmento a partir de 2018. Entre as novidades, a regulação permite que as instituições de ensino superior se credenciem para ofertar cursos de EAD sem a necessidade de credenciamento para modalidade presencial. No passado, para se credenciar no EAD também era obrigatório o credenciamento no presencial. Essa nova regra abre oportunidade para credenciamento exclusivo de EAD e desmistifica a questão da modalidade de ensino. Além disso, o MEC passou a permitir que as instituições já credenciadas para EAD criem polos por ato próprio, respeitando os limites quantitativos fixados de acordo com o conceito institucional. Conforme o texto, a partir do ano que vem aquelas com classificação 3 podem criar até 50 polos por ano, enquanto as com nota 4 podem abrir até 150 unidades e as com conceito 5 até 250. Antes, a criação de um novo polo antes levava, em média, de dois a oito anos. enxergamos a medida como um grande avanço realizado pelo MEC, levando em consideração a qualidade da instituição. Esse bônus regulatório desburocratiza o processo e pode dar oportunidade para as instituições de qualidade ampliarem o escopo das operações.

Partilhamos da visão de que as alterações no FIES trazem impactos negativos ao setor no curto prazo, no entanto, tornam o financiamento público mais sustentável e adequado ao orçamento do MEC em meio ao ajuste fiscal em andamento. Vislumbramos “tempos melhores” na regulamentação do setor de ensino superior no país, sobretudo após o marco regulatório do EAD. Em 2018 e para os próximos anos, esperamos a normalização na oferta de novos contratos de financiamento público, no acerto de contas com as instituições de ensino e na

ampliação dos polos EAD como principal impulso ao crescimento da base de alunos. Diante desse contexto mais favorável, vemos bom potencial de valorização nas companhias que integram o setor.